



# CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** - Certifico, a requerimento da parte interessada, o inteiro teor da disposição registral, conforme pedido nº 122.987 que após as buscas nas fichas deste Serviço Registral, dela verifiquei constar, que a matrícula nº 187.727 contém o seguinte teor:

Matrícula 187.727

Ficha 1

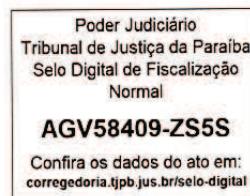
**Imóvel:** Lote de terreno próprio sob nº 345 (trezentos e quarenta e cinco) da Quadra nº 174 (cento e setenta e quatro), do Loteamento denominado Cidade Juracy Palhano, nesta Capital, medindo 12m00 (doze metros) de largura na frente e nos fundos, por 30m00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a VL-16 (dezesesseis), lado direito com o lote nº 357 (trezentos e cinquenta e sete), lado esquerdo com o lote nº 333 (trezentos e trinta e três), e nos fundos com o lote nº 78 (setenta e oito); cadastrado na PMJP sob nº 32.180.0180.0000.0000 atual e 10.174.0345.0000.000 anterior.

**PROPRIETÁRIO(A):** ANTONIO RAMALHO DOS SANTOS, Brasileiro, nascido em 21/04/1951, casado com comunhão parcial de bens, portador do RG 01779611706 e do CPF 057.991.714-20 e sua esposa AMALIA DE PAIVA E SILVA RAMALHO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 601.992.964-72, residentes e domiciliados na Rua Anisberto Lins de Albuquerque, 106, Oitizeiro, João Pessoa-PB CEP 58.088-784.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob nº 64.603.

AV.1 João Pessoa, 01/06/2018. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** De acordo com o requerimento, datado de 21/05/2018 (vinte e um de maio de dois mil e dezoito), assinado por JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR, e requerimento da(o) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, instruído com a notificação feita a fiduciante(s): **ORIGINAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 18.948.945/0001-03 e seus representantes ANTONIO RAMALHO DOS SANTOS e AMALIA DE PAIVA E SILVA RAMALHO, acima qualificado(a)(s), e com o comprovante do pagamento do ITBI, nos termos do § 7º do art. 26, da Lei nº 9.514/97, procede-se ao registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel da presente matrícula em nome do(a)(s) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo nº 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando - o a leilão público. No valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais), conforme guia de ITBI nº 2018/004464. Emolumentos; Registro R\$: 324,00; FARPEN: R\$ 20,57; FEPJ: R\$ 59,62; ISS: R\$ 16,20; MP: R\$ 5,18. **COM CONDIÇÕES.** Selo de fiscalização: AFQ81008-X92Q. Dou fé. O Oficial Do Registro

João Pessoa-PB, 01 de junho de 2018.



Oficial do Registro

Alexsimar V. Paiva Júnior

Escrevente Auxiliar

Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



# CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

## CERTIFICAÇÃO DO(S) ATO(S)

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, e autorizado por Lei, que examinado as fichas do Registro Geral de Imóveis da Zona Sul desta Comarca desta Capital, do meu cargo, delas verifiquei constar, na Matricula **187.727**, consta o teor seguinte:

**AV.1.** João Pessoa, 01/06/2018. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** De acordo com o requerimento, datado de 21/05/2018 (vinte e um de maio de dois mil e dezoito), assinado por JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR, e requerimento da(o) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, instruído com a notificação feita a fiduciante(s): **ORIGINAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 18.948.945/0001-03 e seus representantes **ANTONIO RAMALHO DOS SANTOS** e **AMALIA DE PAIVA E SILVA RAMALHO**, acima qualificado(a)(s), e com o comprovante do pagamento do ITBI, nos termos do § 7º do art. 26, da Lei nº 9.514/97, procede-se ao registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel da presente matrícula em nome do(a)(s) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo nº 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando – o a leilão público. No valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais), conforme guia de ITBI nº **2018/004464**. Emolumentos; Registro R\$: 324,00; FARPEN: R\$ 20,57; FEPI: R\$ 59,62; ISS: R\$ 16,20; MP: R\$ **5,18. COM CONDIÇÕES.** Selo de fiscalização: AFQ81008-X92Q. Dou fé. **O Oficial Do Registro** \_\_\_\_\_

João Pessoa, 01 de junho de 2018.

Oficial de Registro

Confira os dados do ato em: [corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital)

Alexsimar V. Paiva Júnior  
Escrevente Auxiliar



Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

[administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br](mailto:administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br) - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



# CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

## CERTIFICAÇÃO DO(S) ATO(S)

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, e autorizado por Lei, que examinado as fichas do Registro Geral de Imóveis da Zona Sul desta Comarca desta Capital, do meu cargo, delas verifiquei constar, na Matrícula **64603**, consta o teor seguinte:

**AV.3.** João Pessoa, 30/05/2018. Certifico que de acordo com a autorização para cancelamento da propriedade fiduciária, datada de 21/05/2018 (vinte e um de maio de dois mil e dezoito), **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, vem pelo presente autorizar, o **CANCELAMENTO** da propriedade fiduciária recainte sobre o imóvel: **Lote de terreno próprio sob nº 345 (trezentos e quarenta e cinco) da Quadra nº 174 (cento e setenta e cinco)**, da presente matrícula, tendo em vista a quitação da dívida. A presente autorização, fica condicionada à concomitante consolidação da propriedade em favor da **CEF**. Emolumentos; Baixa R\$: 462,50; FARPEN: R\$ 20,57; FEPJ: R\$ 85,10; ISS: R\$ 23,13; MP: R\$ 7,40. Selo de fiscalização: AGK02266-8V90 Dou fé. **O Oficial Do Registro**



João Pessoa, 01 de junho de 2018.

  
Oficial de Registro

Confira os dados do ato em: [corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital)

**Pedro Dayrison Juvino Rosendi**  
Escrevente Substituto

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

[administrativo@cartoriocarlosulysse.com.br](mailto:administrativo@cartoriocarlosulysse.com.br) - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO